



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
PODER LEGISLATIVO**

Palácio Ver. Jose Peixoto Mariano

CGC 08.471906/0001-04

Rua Sen. Georgino Avelino, 10 - Fone: 0xx - 84 - 3281-2095 - 3281-2358

Lei nº 1.086 /2012.

EMENTA:

Dispõe sobre a fixação dos subsídios de Agentes Políticos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Cruz/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários do Município de Nova Cruz/RN, para a legislatura 2013 a 2016, de acordo com as especificações contidas na Tabela I, abaixo.

Tabela I

AGENTES POLÍTICOS	VALOR DO SUBSÍDIO/MENSAL/R\$
Prefeito	R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Vice Prefeito	R\$ 9.000,00 (nove e quinhentos reais)
Secretários/Poder Executivo	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Parágrafo Único - Os valores fixados na Tabela I, constante no "caput" deste artigo, não poderão ser acrescidos de qualquer outra vantagem remuneratória.

Art. 2º - Os valores dos subsídios constantes na Tabela I, poderão ser revisados anualmente, conforme dispõe o Inciso X, do Artigo 37 do texto constitucional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
PODER LEGISLATIVO

Palácio Ver. Jose Peixoto Mariano

CGC 08.471906/0001-04

Rua Sen. Georgino Avelino, 10 - Fone: 0xx - 84 - 3281-2095 - 3281-2358

Art. 3º - As despesas constantes nesta Lei, correrão por conta do elemento de despesas "3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas/PC", constante na Lei Orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2013.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 27 de setembro de 2012.


Flávio Azevedo Rodrigues de Aquino

Prefeito do Município de Nova Cruz/RN



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete

CNPJ: 08.144.784/0001-33
Praça José Luiz Moreira, 185 - Centro - CEP 59.215-000

SANÇÃO

Nova Cruz/RN, 27 de setembro de 2012.

A Câmara Municipal de Nova Cruz/RN.

Senhor Presidente

Sanciono o Projeto de Lei nº 011/2012, de autoria do Poder Legislativo, que Dispõe sobre a fixação dos Subsídios de Agentes Políticos do Município de Nova Cruz/RN, para a Legislatura 2013 a 2016, após aprovação pelos Vereadores que, passa a ser Lei nº 1.086/2012.

Flávio A. R. de Aquino
Flávio Azevedo Rodrigues de Aquino
Prefeito do Município de Nova Cruz/RN

Exmº Senhor Luis da Costa Prudêncio
MD Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz/RN.
Nova Cruz/RN



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete

CNPJ: 08.144.784/0001-33
Praça José Luiz Moreira, 185 - Centro - CEP 59.215-000

CERTIDÃO DE PUBLICIDADE

CERTIFICO, que a Lei Municipal nº 1.086/2012, sancionada em 27 de setembro de 2012, que Dispõe sobre a fixação dos Subsídios dos Agentes Políticos do Município de Nova Cruz/RN, foi publicada por afixação integral na sede da Prefeitura Municipal, nos termos do artigo 121 caput e seu parágrafo segundo da Lei Orgânica do Município.

Nova Cruz/RN, 28 de setembro de 2012.

Flávio A. R. de Aquino
Flávio Azevedo Rodrigues de Aquino
Prefeito do Município de Nova Cruz/RN